TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requisitante:	Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Responsável:	Jorge Leonardo Nesi

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada em fundações de concreto armado para execução de duas bases estruturais destinadas ao apoio de reservatórios metálicos elevados com capacidade de 500 m³ cada, localizados um no Centro e outro no bairro Paraíso, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme projetos elaborados pela AMUREL.

2 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação compreenderá o fornecimento e execução das fundações estruturais, conforme planilhas e cronogramas constantes dos anexos técnicos elaborados pela AMUREL. Prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços ou contrato, e o prazo de vigência da obra será conforme o cronograma de obra, os quais poderão ser prorrogados conforme Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 Os quantitativos e valores de cada item estão detalhados nos anexos, com uma planilha específica para cada reservatório.

2.3 A contratação será realizada por ( ) item (x) lote.

2.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços ou contrato, e o prazo de vigência da obra será conforme o cronograma de obra, os quais poderão ser prorrogados conforme Lei n° 14.133, de 2021.

2.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A contratação está fundamentada na necessidade de implantação de infraestrutura de suporte para reservatórios metálicos elevados, com capacidade de 500 m³ cada, visando ampliar a capacidade de armazenamento e distribuição de água potável no município de Capivari de Baixo/SC. A medida atende às diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico e busca garantir segurança hídrica, especialmente em períodos de estiagem ou alta demanda. Os quantitativos foram definidos com base nos projetos executivos elaborados pela AMUREL, que consideram: a) As características geotécnicas dos terrenos localizados no Centro e no bairro Paraíso; b) As cargas atuantes dos reservatórios metálicos elevados; c) - As dimensões e especificações técnicas das fundações em concreto armado; d) A necessidade de fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada.

3.2 O Estudo Técnico Preliminar detalha os critérios de dimensionamento, os parâmetros de segurança estrutural e os custos estimados, assegurando a economicidade e a eficiência da contratação, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 **Do motivo:** A contratação se justifica pela necessidade de garantir infraestrutura adequada para o armazenamento e distribuição de água potável, atendendo à política pública de saneamento básico e abastecimento do município.

3.4 A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço global, conforme art. 28 e art. 33 da Lei nº 14.133/2021. A exigência de qualificação técnica será compatível com a complexidade do objeto, nos termos do art. 67 da referida lei, com requisitos mínimos conforme especificado no item 5.

3.5 O objeto da contratação precisa ser incluído no Plano de Contratações Anual, da Secretaria Gestão e Fazenda, como parte integrante do Município de Capivari de Baixo/SC, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

3.6 **Da justificativa:** A contratação de empresa especializada se faz necessária devido à complexidade técnica envolvida na execução

de fundações em concreto armado, especialmente para estruturas que demandam alto grau de precisão e segurança, como reservatórios, além de equipamentos especializados e controle tecnológico de concreto. A Prefeitura de Capivari de Baixo, em seu quadro, indispõe de equipe própria com qualificação técnica específica para esse tipo de obra, o que inviabiliza a execução direta. Portanto, a terceirização garante a eficiência, qualidade e conformidade com as normas técnicas vigentes, além de assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.7 **Enquadramento Legal da Contratação:** A presente contratação está fundamentada no art. 6°, inciso XXIII, e no art. 11 da Lei n° 14.133/2021, que definem os elementos essenciais do Termo de Referência e a obrigatoriedade de planejamento prévio.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que trata da execução das fundações estruturais em concreto armado para suporte de dois reservatórios metálicos elevados, com capacidade de 500 m³ cada, localizados no Centro e outra no bairro Paraíso, conforme projetos e memoriais elaborados pela AMUREL.

4.2 A solução proposta contempla o fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, abrangendo os itens da planilha de quantitativo orçamentária.

4.3 Durante o ciclo de vida do objeto, serão observados os seguintes aspectos:

-Durabilidade e desempenho estrutural, conforme as normas ABNT NBR 6118, 6122, 14931 e correlatas;

-Custos indiretos relativos à manutenção, inspeção e eventuais reparos, previstos no plano de manutenção preventiva constante do projeto;

-Sustentabilidade ambiental, com destinação adequada dos resíduos da obra, uso de materiais certificados e controle de emissões;

-Segurança e saúde do trabalho, observando-se as normas NR-18 e correlatas;

-Garantia estrutural e de estanqueidade (após a instalação do reservatório);

-Manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia;

-Garantia técnica mínima de 5 (cinco) anos, conforme o art. 618 do Código Civil e o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A execução do objeto deverá atender integralmente aos requisitos técnicos, legais, ambientais e de segurança aplicáveis, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a qualidade da obra.

5.2 Requisitos Técnicos:

5.2.1 A contratada deverá possuir capacidade técnica comprovada, por meio de apresentação da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo órgão competente, CREA/SC, contendo no mínimo:

- Concretagem: concreto armado de no mínimo 36,49 m³;
- Obras de fundação: modalidade estaca de hélice contínua, diâmetro de 30 cm ou superior, com no mínimo 248 metros.

5.2.2 Responsável técnico presente e devidamente registrado no CREA/SC, com emissão de ART referente à execução.

5.2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas da ABNT, especialmente: NBR 6122 – Projeto e execução de fundações; NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto; NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento; NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas; NBR 5410 e NBR 5626, quando aplicáveis a instalações de apoio temporárias;

5.2.4 Deverá ser seguido o memorial descritivo e os projetos estruturais elaborados pela AMUREL, sem alterações que comprometam a estabilidade ou o desempenho da estrutura.

5.3 **Na necessidade de qualquer alteração deverá ser consultado imediatamente o fiscal de contrato**, formalizando a comunicação

por e-mail (será informado o e-mail após assinatura do contrato) e aguardar o seu retorno.

5.4 Requisitos de Segurança do Trabalho:

5.4.1 Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas;

5.4.2 Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

5.5 Requisitos Ambientais:

5.5.1 Atendimento à legislação ambiental vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal, com foco em:

- Gestão e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados
- Controle da movimentação de terra, emissão de poeira e ruídos, minimizando impactos à vizinhança e ao sistema de drenagem
- Utilização de materiais com certificação ambiental e rastreabilidade de origem;

5.5.2 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como reaproveitamento de materiais, uso racional de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais

5.6 Requisitos Contratuais e Administrativos:

5.6.1 Exigência de garantia contratual conforme o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor de até 5% do contrato, podendo ser caução, fiança bancária ou seguro-garantia;

5.6.2 Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro da AMUREL;

5.6.3 É de responsabilidade da contratada reparos por eventuais danos ao patrimônio público ou de terceiros decorrentes da execução;

5.6.4 Emissão de Laudo de Conformidade Técnica e Termo de Recebimento Definitivo ao final da obra, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.5 Manutenção de comunicação clara e tempestiva com a fiscalização contratual, incluindo envio de relatórios e registros técnicos.

5.7 Requisitos de Qualidade e Controle:

5.7.1 Apresentação de relatório diário de obra, contendo:

- Descrição dos serviços executados;
- Condições climáticas;
- Quantitativo de mão de obra e equipamento envolvidos;
- Ocorrências relevantes e medidas adotadas;

5.7.2 Apresentação de relatório fotográfico dos serviços realizados, com identificação dos itens conforme planilha contratual;

5.7.3 Realização de controle tecnológico do concreto, incluindo:

- Ensaio de abatimento, slump test, na descarga do caminhão – Registro fotográfico, com rastreabilidade do caminhão, lacre e nota do concreto.
- Moldagem e rompimento de corpos de prova conforme norma técnica – se possível;

5.7.4 Todos os relatórios deverão ser assinados pelo responsável técnico vinculado à ART de execução e mestre de obras.

5.8 Subcontratação

( ) Permite subcontratação

(x) Não Permite subcontratação

5.9 Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

(x) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

( ) Não haverá exigência de garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.10 Indicação de Marcas ou Modelos:

( ) Sim, justificativa abaixo;
(x) Não, justificativa abaixo;

Justificativa: Não há necessidade de indicação de marcas ou modelos, uma vez que o objeto da contratação trata de serviço de engenharia (execução de fundações estruturais em concreto armado), cuja especificação se baseia em normas técnicas da ABNT, memoriais descritivos e projetos executivos elaborados pela AMUREL.

5.11 Da vedação de contratação de marca ou produto:

(x) Sim, justificativa abaixo;
( ) Não, justificativa abaixo;

Justificativa: Fica vedada a indicação ou contratação de marcas ou produtos específicos, uma vez que o objeto trata de serviço de engenharia — execução de fundações estruturais em concreto armado, cuja execução deve observar requisitos de desempenho e qualidade técnica, conforme as normas da ABNT e os projetos e memoriais elaborados pela AMUREL. A escolha de materiais deverá atender às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos nos anexos do projeto, permitindo equivalência entre marcas e evitando restrição à competitividade, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº

14.133/2021, que veda a preferência por marca, salvo em situações de padronização, compatibilidade técnica ou garantia de desempenho, hipóteses não aplicáveis a este contrato.

5.12 Da apresentação de amostra/prova de conceito:

( ) Não será exigida a apresentação de amostra/prova de conceito.

(x) Será exigido do licitante vencedor apresentação de amostras/prova de conceito conforme segue: Procedimento de avaliação de amostra/prova de conceito:

- Será obrigatória a apresentação de prova de conceito técnico, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico da licitante, que comprove experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

5.13 **Prova de conceito técnico deverá comprovar, no mínimo, conforme item 5.2.**

5.14 Os quantitativos solicitados são equivalente a quantidade de 50% do total do objeto deste processo. Essas quantificações foram estabelecidas com base no critério de proporcionalidade e pertinência técnica.

5.15 A exigência da CAT tem por finalidade demonstrar capacidade técnico-operacional e segurança estrutural, assegurando a qualidade, durabilidade e confiabilidade da execução dos serviços.

5.16 A ART de execução da obra deverá estar no mesmo nome do responsável técnico que apresentou a CAT.

5.17 Na substituição de responsável técnico a empresa deverá apresentar a CAT do substituído, devendo conter o mínimo exigido neste Termo de Referência, no item 5.2.

5.18 A empresa deverá apresentar documentação que comprove o vínculo contratual com o responsável técnico de posso da CAT apresentada ou, alternativamente, declaração formal, assinada por ambos e

reconhecida em cartório, comprometendo-se a contratá-lo caso seja declarada vencedora do certame.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A entrega/inicio da prestação do serviço do presente Termo de Referência deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir:

( ) do recebimento da solicitação de fornecimento,

( ) do recebimento da ordem de serviços ou

(x) da assinatura do contrato.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis, de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvados situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Local de prestação do serviço:

Local:

Base A: Rua Eng. Ismael Coelho de Souza, nº 456 – Centro

Base B: Rua José Antônio Fagundes, nº 149 – Bairro Paraíso;

Responsável: Engenheira Civil Marilene Manoel Alexandre – Fiscal do Contrato.

Horário de atendimento do fiscal: Conforme expediente administrativo municipal.

Horário serviço: Conforme legislação vigente.

6.3.1 A execução da obra será realizada de forma integral, conforme o cronograma físico-financeiro elaborado pela AMUREL, sendo permitidas apenas etapas internas de controle e medição progressiva, para fins de acompanhamento técnico e liberação de pagamentos.

6.4 Forma de execução e entrega:

6.4.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à implantação das fundações estruturais em concreto armado destinadas ao apoio dos dois reservatórios metálicos, conforme

projetos, memoriais e planilhas anexas, **incluindo a limpeza final da área de intervenção;**

6.4.2 Emissão de relatórios: técnicos, diários de obra, relatório fotográfico dos serviços realizados, com identificação dos itens conforme planilha contratual e de controle tecnológico do concreto, incluindo: ensaio de abatimento (slump test) com registros fotográficos e rastreabilidade do lacre e nota.

6.5 Todos os relatórios (diários de obra e fotográficos) deverão ser entregues assinados pelo responsável técnico que emitiu a ART de execução e pelo mestre de obras.

6.6 O contato com a fiscalização será realizado preferencialmente por meio eletrônico oficial (planejamento@capivaridebaixo.sc.gov.br), ou presencialmente, mediante agendamento prévio no local definido.

6.7 A empresa contratada deverá garantir a presença diária de um responsável técnico durante a execução, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada no CREA/SC.

6.8 Da medição em geral:

6.8.1 Cada base de reservatório poderá ter sua medição independente, conforme a execução de cada uma e planilha.

6.8.2 A última medição não deverá ser menor que 10% do total e estará condicionada à limpeza total da obra, com a destinação correta dos resíduos.

6.8.3 **Todas as medições só serão encaminhadas para pagamento após a anuência do Fiscal de Contrato e recebimento dos documentos assinados.**

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Prazo de garantia:

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das condições:

7.2 Em caso de problemas com os objetos entregues/serviços prestados, estes deverão ser substituídos/refeitos conforme previsto no termo de referência, no prazo máximo de 05 dias corridos, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do contratante.

7.3 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.4 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.

7.6 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 Do Preposto/Responsável Técnico:

8.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

8.6.2 A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

8.6.3 O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

8.7 Da Fiscalização

8.7.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7.2 Será fiscal do Contrato o Sra Marilene Manoel Alexandre, ocupante do Cargo de Engenheira Civil, Matrícula n° 2705, que exercerá a fiscalização do Contrato, após publicação da portaria especifica formalizando a nomeação.

8.7.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.7.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.8 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.8 Gestor do Contrato

8.8.1 Será Gestor do Contrato o Sr Jorge Leonardo Nesi, ocupante do Cargo de Coordenador de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Matrícula n° 15338/1, que exercerá a Gestão do Contrato, após publicação da portaria especifica formalizando a nomeação.

8.8.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.4 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.5 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.8.7 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.8.8 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Da medição:

9.1 Cada base de reservatório poderá ter sua medição independente, conforme a execução de cada uma.

9.2 A última medição não deverá ser menor que 10% do total e estará condicionada à limpeza total da obra, com a destinação correta dos resíduos.

9.3 Todas as medições só serão aprovadas após a anuência do Fiscal de Contrato e do Gestor de Contrato.

9.4 Todas as medições deverão ser acompanhadas dos documentos assinados pelo responsável técnico.

Do Recebimento

9.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com os relatórios especificados acima e assinados, para análise do fiscal de contrato.

9.6 Após anuência do fiscal de contratos o a empresa deverá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ao fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, juntamento com os demais documentos necessários, conforme solicitado.

9.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de estipulado à epígrafe, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15(quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, formalizado, após a verificação da conformidade e consequente aceitação do fiscal de contrato, mediante termo detalhado.

9.9 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.13 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.14 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

9.15 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação

da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

9.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Habilitação:

10.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivoda filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

10.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.10 Ato de autorização para o exercício da atividade de execução de obras e serviços de engenharia, expedido pela Prefeitura de Capivari de Baixo nos termos das legislações vigentes.

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou

positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual municipal.

10.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.20 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;

10.21 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertur.;

10.23 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.24 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.25 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

10.26 Comprovação de aptidão similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.27 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.28 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outros documentos:

10.29 Declaração conjunta, anexa ao edital

10.30 Certidão negativa correcional CGU.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 231.975,30 (duzentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme custos unitários apostos no anexo, com base nas planilhas orçamentárias elaboradas pela AMUREL e nos projetos estruturais correspondentes.

11.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido, conforme especificado na matriz de risco constante do regulamento deste Poder Executivo.

11.3 Adequação orçamentária:

11.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

11.5 A contratação será atendida pela seguinte dotação: **98/2/0001.**

11.6 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE LEONARDO NESI
Data: 31/10/2025 07:21:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COORDENADORIA DE
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE